



PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMPOSTO POR LINHAS DIGITAIS E TELEFONIA BASEADA EM IP, QUE SERÃO PORTABILIZADAS PARA MUDANÇA DE TECNOLOGIA PARA SIP E PABX VIRTUAL, TAMBÉM POR CONSEQUÊNCIA, ATUALIZAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE RELACIONADOS A TELECOMUNICAÇÕES POR MODELOS COM ATUAIS QUE POSSUAM GERENCIAMENTO, POSSIBILITANDO FAZER LIGAÇÕES NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o CIPD - Centro de Informação e Processamento de Dados, através do e-mail: cipd@araguari.mg.gov.br ou pelo FAX nº (34) 3690-3036.

Mariel Cadena da Matta - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Aprovar a Comissão Organizadora do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS de Araguari/MG - 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária de nº 335, realizada no dia 23 de janeiro de 2024, na sede da Casa dos Conselhos situado a Rua Claudio Manoel, 1087 - Bairro Santa Terezinha, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da

Assistência Social.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 5.434/2014, que adota nova legislação para o CMAS, em substituição às disposições constantes da Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis de nº 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000 e 4.160, de 4 de agosto de 2005;

Considerando o Regimento Interno do CMAS Araguari, que regula as atividades e atribuições do CMAS de Araguari - MG;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o Edital 1/2024 do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS do Município de Araguari - MG/Biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a criação da Comissão Organizadora do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS - 2024/2026:

Representantes da sociedade civil:

- Sonilda Rodrigues da Silva - coordenadora desta comissão e mesária representante dos trabalhadores da Política de Assistência Social;

- Geraldina Barbosa Bosqueto - mesária - representante dos usuários da Política de Assistência Social;

- Leila Márcia Monteiro - mesária - representante das entidades de atendimentos, programas, projetos e serviços;

- Talita de Oliveira Silva - representante da Comissão de Política de Assistência Social;

Representantes governamentais:

- Lilian de Freitas Sousa - conselheira - representante da Comissão de Política de Assistência Social

- Patrícia Silva Oliveira - equipe de gestão - representante da SMTAS;

- Maria José de Sousa - secretária executiva - representante da Secretaria Executiva do CMAS;

- Diana da Silva Delfino Fernandes - assessora técnica - representante da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 2º - Compete a esta Comissão:

a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por pelo Edital 1/2024;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;

d) coordenar a assembleia eleitoral, na forma do Edital 1/2024;

e) apoiar as entidades, representantes dos trabalhadores e representantes de usuários na convocação e divulgação da eleição;

f) enviar o resultado da eleição para homologação;

g) decidir os casos omissos do Edital 1/2024.

Araguari, 24 de janeiro de 2024.

Ivaldo Vasconcelos Goes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Convoca o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS de Araguari/MG - 2024/2026 e aprova o Edital 1/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária de nº 335, realizada no dia 23 de janeiro de 2024, na sede da Casa dos Conselhos situado a Rua Claudio Manoel, 1087 - Bairro Santa Terezinha, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 5.434/2014, que adota nova legislação para o CMAS, em substituição às disposições constantes da Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis de nº 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000 e 4.160, de 4 de agosto de 2005;

Considerando o Regimento Interno do CMAS,

que regula as atividades e atribuições do CMAS de Araguari - MG;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o processo eleitoral para eleição de representações da sociedade civil: 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, que serão eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

a) 01 (um) representante do serviço de acolhimento institucional em Abrigo, Casa Lar ou Casa de Passagem;

b) 01 (um) representante de entidades de atendimentos a pessoa com deficiência;

c) 01 (um) representante de entidades de atendimentos a criança e adolescente;

d) 02 (dois) representantes de entidades e ou programas e serviços da assistência social;

e) 01 (um) representante dos trabalhadores da política de assistência social;

f) 02 (um) representantes de usuários do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - O período de inscrição para os candidatos a representantes da sociedade civil para compor o CMAS será de 29 de janeiro a 20 de fevereiro/2024;

Art. 3º - Os segmentos representados no artigo 1º deverão ser aquelas entidades, serviços, programas e projetos inscritos e regulamentados no CMAS, sendo que os representantes mencionados no art. 1º - letra - a, b, c e d serão oficiados por este Conselho para participarem do processo eleitoral.

Art. 4º - Haverá encontros e mobilizações nos CRAS e CREAS que acontecerá até o dia 20/02/2024 para indicação dos candidatos representantes dos trabalhadores e dos usuários da política de assistência social;

Art. 5º - No dia 29/02/2024 acontecerá o Fórum de Eleição de representações da sociedade civil dos segmentos mencionados no art. 1º, no horário de 8:00 h as 11:30 h, no antigo Cine Rex (Praça Manoel Bonito, 142 - Centro).

Art. 6º - Aprova o Edital 1/2024 do Processo de Eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS do Município de Araguari - MG/Biênio 2024/2026, na forma do anexo que segue a esta Resolução.

Araguari, 24 de janeiro de 2024.

Ivaldo Vasconcelos Goes
Presidente do CMAS

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG/BIÊNIO 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, considerando a necessidade de sua recomposição, em conformidade com a Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, e seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 48, de 06 de maio de 2015 conforme Capítulo VIII torna público o presente edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor, no período de março de 2024 a março de 2026, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Araguari.

I – O Conselho Municipal de Assistência Social é de composição paritária entre sociedade civil e

governo, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes da sociedade civil, assim discriminados no item I. 1;

I. 1. 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

a) 01 (um) representante do serviço de acolhimento institucional em Abrigo, Casa Lar ou Casa de Passagem;

b) 01 (um) representante de entidades de atendimentos a pessoa com deficiência;

c) 01 (um) representante de entidades de atendimentos a criança e adolescente;

d) 02 (dois) representantes de entidades e ou programas e serviços da assistência social;

e) 01 (um) representante dos trabalhadores da política de assistência social;

f) 02 (um) representantes de usuários do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;

I.1.1 Consideram-se representantes de entidades, descritos no item I.1. alínea a, b, c, d somente aquelas entidades de atendimento, serviços, programas e projetos regularmente inscritos no CMAS;

I. 1.2 Considera-se representante dos trabalhadores da política de assistência social, os trabalhadores do SUAS: aqueles previstos nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014 vinculados aos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social seja no setor público municipal ou da sociedade civil e que tenham como objetivo o fortalecimento da categoria de trabalhadores.

I.1.3 Considera-se representante dos usuários do SUAS, pessoas vinculadas aos programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, inclusive beneficiários de programas de transferência de renda.

II – Da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

II. 1. Conforme previsto no Regimento Interno do CMAS, o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será conduzido pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social, que é composta por 04 membros, sendo dois representantes do poder público e dois representantes da sociedade civil, em conjunto com Secretaria Executiva do CMAS e um representante de cada segmento, sendo entidades, trabalhadores, usuários e equipe de Gestão da SMTAS escolhidos na plenária do CMAS.

II. 2. Compete a esta Comissão:

a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;

d) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital;

e) apoiar as entidades, representantes dos trabalhadores e representantes de usuários na convocação e divulgação da eleição;

f) enviar o resultado da eleição para homologação;

g) decidir os casos omissos neste edital.

III - As representações que consta no item I. 1 deverão se inscrever no período de 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, via email: conselhosaraguari@yahoo.com.br ou, no horário de 7:30 horas as 11:30 horas, na Casa dos Conselhos, à Rua Cláudio Manoel, 1087, Bairro Santa Terezinha – Araguari – MG.

III. 1. Cada entidade representante dos segmentos elencados no item I. 1 letras a, b, c, d poderá indicar 01 (um) candidato para representá-la.

III. 2. Quanto aos representantes no item I. 1 letras e e f serão realizadas mobilizações nos CRAS e CREAS em parceria com as entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, para indicação dos candidatos representantes de trabalhadores e usuários com apoio e orientação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

III. 3. Os encontros e mobilizações nos CRAS e CREAS deverão ocorrer até o dia 20/02/2024 e as inscrições dos indicados como representante de trabalhadores e usuários ocorrerá até o dia 20/02/2024, tendo como referência para o registro destes o anexo II - modelo de ATA.

III. 4. Não poderão ser representantes de entidades quaisquer pessoas que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura de Araguari, em cargos comissionados, contratados e efetivos.

III. 5. Não havendo o preenchimento das vagas de conselheiros titulares e, ou suplentes para compor o CMAS, deverá ser realizada Assembleia Eleitoral a qualquer tempo, convocada especificamente com o fim de eleição complementar, sob a coordenação do CMAS de Araguari.

IV. Dos Documentos e da Habilitação dos Candidatos:

IV. 1. As entidades socioassistenciais interessadas em compor o CMAS deverão estar regularmente inscritas no CMAS e apresentar os documentos a seguir:

a) Requerimento de inscrição, na forma do modelo anexo I, assinado pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas, que poderá ser requerida junto ao CMAS, no período da inscrição conforme Item III.

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, com emissão do comprovante não superior a 30 (trinta) dias;

c) Demais documentos a seguir, se houver alterações nos últimos seis meses: Cópia do estatuto social ou outro ato constitutivo da entidade; Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício da respectiva entidade, devidamente autenticada, Cópia do documento de identificação, com fotografia, do representante legal da entidade;

IV. 3. Todos os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão apresentar, os documentos a seguir:

a) Requerimento de inscrição, na forma do modelo anexo I, devidamente preenchido e assinado.

b) cópia de documento de identificação com fotografia e CPF;

c) comprovante de endereço atualizado.

IV. 4. Os documentos especificados acima deverão ser encaminhados via email conselhosaraguari@yahoo.com.br ou protocolados na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Casa dos Conselhos, Rua Cláudio Manoel, nº 1087 – Bairro: Santa Terezinha, no caso de dúvidas informações pelo telefone 36903154;

IV. 5. A conferência e análise dos documentos, acima especificados, serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o candidato habilitado.

IV. 6. É motivo de indeferimento de inscrição candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos ou vinculados a Prefeitura, bem como representante de entidade.

IV. 7. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Assistência Social para possíveis recursos.

IV. 8. Da inabilitação caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis;

IV. 9. A relação do deferimento das inscrições representadas pelo item I. 1 serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura;

IV. 10. As entidades candidatas deverão divulgar,

em sua respectiva sede, o presente edital.

IV. 11. O prazo para interpor recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser protocolado, mediante Ofício, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social ou via email: conselhosaraguari@yahoo.com.br.

V. Do Procedimento de Votação dos Candidatos à vaga de Conselheiro Representante da Sociedade Civil e Apuração dos Votos:

V.1. Os conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos durante a realização do Fórum, devendo o candidato se fazer participante deste, e no caso de impedimento enviar através de um representante a justificativa por escrito e a sua apresentação;

V.2. O Fórum será realizado 29 de fevereiro de 2024, no horário das 8:00 h as 11:30 h no Cine Rex - Praça Manoel Bonito, 142, quando será esclarecido o papel do Conselho Municipal de Assistência Social, e em seguida será realizada a votação em cédula.

V. 3. Será afixada na sede do CMAS a relação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de conselheiro, identificando as vagas e áreas às quais cada um concorre, bem como afixará esta relação no Fórum durante o período da palestra;

V. 4. São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os conselheiros do CMAS, os representantes das entidades, serviços, programas e projetos das organizações da sociedade civil inscritos no CMAS, representantes dos trabalhadores e usuários da política de assistência social vinculados aos equipamentos públicos ou da sociedade civil, representantes de entidades de trabalhadores e de usuários da política de assistência social do município de Araguari;

V.5. Quanto aos conselheiros do CMAS tem direito ao voto o conselheiro titular e na ausência deste o conselheiro suplente;

V.6. Quanto aos demais segmentos elencado no item V.4, poderão credenciar para o processo de votação até dois eleitores;

V.7. Os eleitores poderão ser indicados previamente via e-mail conselhosaraguari@yahoo.com.br ou via Ofício direcionado ao presidente do CMAS - na Casa dos Conselhos, à Rua Cláudio Manoel, 1087, Bairro Santa Terezinha - Araguari - MG até a data de 20/02/2024 e /ou credenciados durante o Fórum até o início do processo eleitoral às 9:50 horas.

V.8. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, composta por 03 (três) membros, sendo um presidente e dois mesários.

V.9. O eleitor representante de seu segmento deverá apresentar documento com foto no momento da votação.

V.10. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

V.11. Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada setor, sendo o primeiro mais votado, titular e o segundo, suplente.

V.12. A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.

V.12. No caso de empate, será considerado eleito o candidato indicado pela entidade, cuja data de constituição for mais antiga, persistindo o empate, será considerado a idade do candidato (o mais idoso) e por último o tempo de serviço prestado ao segmento onde atua.

a- Será observado o critério de idade e de tempo de atuação para representantes de usuários e trabalhadores da área.

V.13. Do resultado da eleição caberá recurso à

Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis.

V. 14. Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados (as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados (as), nesta ordem, a compor o CMAS em caso de vacância ou aumento do número de vagas no CMAS.

VI- Disposições Gerais

VI. 1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

VI. 2 - São competências dos conselheiros as atividades previstas na Lei nº 5.434/2014 - artigo 3 e Regimento Interno do CMAS - artigo 5.

VI.3. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari - CMAS, com respaldo na Resolução CNAS/MDS 100/2023, Lei nº 5.434/2014, Regimento Interno deste e demais legislações vigentes.

VI. 4. A população e membros das entidades não indicados, poderão participar como observadores de todo o processo eleitoral.

VI. 5. O CMAS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

VI. 6. Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos conselheiros eleitos para a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari - MG.

Araguari, 23 de janeiro de 2024.

Ivaldo Vasconcelos Goes

Presidente CMAS

Sonilda Rodrigues da Silva

Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.039 de 31/05/1995

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

01 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade:

CNPJ:

Data da Fundação:

Endereço Completo:

Município sede:

Telefones:

Email:

Presidente:

02 - DOCUMENTOS APRESENTADA PELAS ENTIDADES

() cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório, se houve alteração nos últimos seis meses;

() cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, se houve alteração nos últimos seis meses;

() cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ (atualizado)

Para os fins de cumprimento do Edital 01/2024, declaro, sob as penas da lei, que o representante da entidade autorizado a participar do CMAS não possui vínculo empregatício com a Prefeitura de Araguari, em cargos comissionados, contratados e efetivos.

Nome completo:

Assinatura:

Araguari, ____ de ____ de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.039 de 31/05/1995

Rua Cláudio Manoel, nº 1087 - Bairro: Santa Terezinha

Araguari - MG CEP: 38.443-018

Telefone: (34) 3690-3154

conselhosaraguari@yahoo.com.br

03 - DADOS DO (A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE AUTORIZADO A PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ OU TRABALHADOR DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU/ USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CPF:

RG e data da expedição:

Escolaridade:

Profissão:

Telefone de contato:

Endereço:

Município:

Endereço Eletrônico:

04 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

() cópia do CPF

() cópia do RG

() cópia do comprovante de endereço

05- Somente para representante de entidade - Qual o tempo de trabalho na entidade que está representando e em qual cargo trabalha?

06- Somente para trabalhador da área de assistência social - Qual local de trabalho?

7 - Somente para usuário da assistência social - Qual programa, projeto ou serviço de assistência social é beneficiário e ou está representando?

Nome completo:

Assinatura:

Araguari, ____ de ____ de 2024.

Anexo II

PAPEL TIMBRADO DO EQUIPAMENTO/ ENTIDADE/SERVIÇO

ATA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, às ____ horas reuniram-se: (nome completo dos presentes) para eleger democraticamente representante dos usuários do (nome do serviço/programa/oferta) e representantes dos trabalhadores (nome do equipamento/entidade ou serviço vinculado) para participar da eleição da sociedade civil para vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari - Gestão 2024-2026. Por aclamação escolheu-se o

(a) Sr(a) ____ CPF nº ____

como representante dos usuários e o (a) Sr (a) ____ CPF nº ____

representante dos trabalhadores. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, ____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
